

Transforma órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 20 de agosto de 2008,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça junto às Turmas Recursais Criminais da Comarca da Capital, por transformação da 45ª Promotoria de Justiça de Substituição Regional da Capital, com atribuição exclusiva para atuar junto àqueles órgãos jurisdicionais.

Art. 2º – Serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

Art. 3º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Resolução GPGJ nº 895, de 23 de dezembro de 1999.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça